

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 DO CONTRATO Nº 08/2024
Processo: 00143-00000454/2024-96: Administração Regional de Santa Maria - DF, CNPJ nº 16.597.211/0001-93 e empresa Empoli Construtora e Incorporadora LTDA - CNPJ nº 32.447.449/0001-99. Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender às necessidades da Administração Regional de Santa Maria e suas Unidades Vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 9 (SEI nº 142011832). Vigência: a partir de 14 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026. Valor Estimado: R\$ 704.270,11 (setecentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e onze centavos). Modalidade Global, Nota de Empenho - 2025NE00144, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte 100, Unidade Orçamentaria nº 09115, Programa de Trabalho nº 04.122.8205.8517.0072, tendo por objetivo os itens no qual esta Administração Regional é participante do Pregão Eletrônico nº 0030/2023 - SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preço: 0148/2023. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00144
Processo: 00143-00000454/2024-96. Partes: Administração Regional de Santa Maria - DF, CNPJ nº 16.597.211/0001-93 e a empresa Empoli Construtora e Incorporadora LTDA. CNPJ nº 32.447.449/0001-99. Objeto: Renovação de prestação de prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender às necessidades da Administração Regional de Santa Maria e suas Unidades Vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 9 (SEI nº 142011832), conforme autorização Sei-GDF nº 173505494. Nota de Empenho: 2025NE00144 modalidade: Global, Natureza da Despesa Nº 339039, Fonte 100, Unidade Orçamentaria nº 09115, Programa de Trabalho nº 04.122.8205.8517.0072, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Ata de Registro de Preço: 0148/2023, amparado pelo artigo 24, inciso I, da Lei 8666 de 21/07/1993. JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54145/2025 - SEEC
Processo nº 04044-00016672/2025-20. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança (extintores de incêndio), a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec), nos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 90115/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, Ata de Registro de Preços nº 084/2025, Proposta Comercial e Solicitação de Saldo de Ata - SSA 2547/2025, no valor total de R\$ 31.611,00 (trinta e um mil, seiscentos e onze reais). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 31.611,00 (trinta e um mil seiscentos e onze reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fontes de Recursos: 1001; III. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. O empenho é de R\$ 31.611,00 (trinta e um mil, seiscentos e onze reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE10862, emitida em 16/04/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 13/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: ANDRÉ PAZ DE LIMA, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE – PLOA 2026
CONVITE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população do Distrito Federal, entidades representativas da sociedade e demais interessados a participarem de Audiência Pública online sobre a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 (PLOA/2026).

Participe e conheça o processo de elaboração do Orçamento Público do Distrito Federal. Dê sua opinião e exerça o seu papel de cidadão e de fiscalizador, contribuindo para a transparência na gestão fiscal e para o controle do gasto público. Levando em conta a possibilidade de contínua ampliação do alcance, a referida Audiência Pública será realizada de maneira virtual (online) e transmitida ao vivo no próximo dia 16 de julho de 2025, às 15h, por meio do Canal Oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), no Youtube. Participe online enviando sugestões por meio do Sistema de Ouvidoria do DF, em ouv.df.gov.br, entre os dias 16 e 30 de julho de 2025. Pesquise o assunto LOA 2026. NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convoca os interessados em se qualificarem como Organização Social, dirigidas a pesquisa científica; desenvolvimento tecnológico; proteção e preservação do meio ambiente; saúde, exclusivamente o Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal e o Hospital da Criança de Brasília; e educação, exclusivamente as creches; no âmbito do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 4.081 de 04 de janeiro de 2008 e suas alterações, Decreto nº 29.870 de 18 de dezembro de 2008, Resoluções nº 001 e 002/2011 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais e Acórdão 470862 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO
- 1.1 O presente Edital tem por objeto tornar pública a seleção de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, nas seguintes áreas:
- I - pesquisa científica;
 - II - desenvolvimento tecnológico;
 - III - proteção e preservação do meio ambiente;
 - IV - saúde, exclusivamente o Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal e o Hospital da Criança de Brasília;
 - V - educação, exclusivamente as creches.
2. DA HABILITAÇÃO
- 2.1 Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão apresentar requerimento de qualificação devidamente instruído ao Secretário de Estado de Economia ou, caso haja alteração da nomenclatura desta Secretaria ou da estrutura administrativa do Estado, ao titular do órgão com competência regimental para relacionamento com o terceiro setor, no protocolo da mencionada Secretaria.
- 2.2 Junto com o requerimento, que deverá especificar a área de atuação de interesse, as entidades pretendentes à qualificação deverão apresentar os documentos necessários listados no item 3.
3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
- 3.1 As organizações privadas sem fins lucrativos deverão:
- I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, que disponha sobre:
 - a) a natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
 - b) a finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) a existência de um conselho de administração ou conselho curador e de uma diretoria, definidos nos termos do respectivo estatuto social, como órgãos de deliberação superior e de direção, asseguradas àqueles a composição e as atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei, bem como a de um conselho fiscal, quando for o caso;
 - d) a previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - e) a composição e atribuições da diretoria;
 - f) a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, dos relatórios de execução do contrato de gestão;
 - g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - h) a proibição de distribuição de bens de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, incluídas as de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;
 - i) em caso de extinção ou desqualificação, a previsão de incorporação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no Distrito Federal na área de atuação da entidade extinta ou desqualificada ou ao patrimônio do Distrito Federal, na proporção dos recursos e bens a ela alocados;
 - 1) do patrimônio, dos legados ou das doações que forem destinados à entidade pelo Distrito Federal ou em função de sua parceria com o poder público distrital;
 - 2) dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em parceria com o poder público distrital;
 - j) a proibição de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral;
- II - Estar devidamente registrada no conselho competente, caso atue na área de saúde ou de assistência social;
- III - Apresentar as atas da última eleição do Conselho de Administração e os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) últimos anos.
- IV - Observar a vedação de não ter, entre os membros do conselho administrativo, do conselho curador, da diretoria e do conselho fiscal:
- a) detentor de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação;

- b) ocupante do cargo de ministro de estado ou de secretário de estado, de município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da federação;
- c) membro de conselhos de políticas públicas do governo do Distrito Federal;
- d) servidor público detentor de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público distrital, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- e) parente consanguíneo ou afim até o quarto grau de pessoa física:
- 1) mencionada nas alíneas de a a d;
 - 2) membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação;
 - 3) ocupante do cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunal de contas;
- V - Não ter sofrido, nos 5 anos anteriores, penalidades nas esferas judicial ou administrativa, nos termos do regulamento;
- VI - Obter do titular da secretaria de estado ou do órgão supervisor da área de atividade fomentada parecer favorável quanto ao mérito do seu requerimento de qualificação como organização social.
- VII - O conselho de administração deve ser estruturado conforme disponha o estatuto da entidade privada e não deve ter vínculo nem conflito de interesse com a entidade, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os critérios básicos constantes do art. 3º da Lei federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.
- VIII - Para fins de qualificação da organização social, bem como de manutenção desse título, os membros do conselho de administração não podem ser parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau dos demais conselheiros.
- IX - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, são privativas do conselho de administração as seguintes atribuições, entre outras:
- a) fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
 - b) aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
 - c) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
 - d) designar os membros da diretoria e destituí-los ou propor a destituição deles à assembleia geral;
 - e) fixar a remuneração dos membros da diretoria;
 - f) propor à assembleia-geral, por deliberação de no mínimo 2 /3 de seus membros, a alteração do estatuto e a extinção da entidade;
 - g) aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
 - h) aprovar, por no mínimo 2 /3 de seus membros, o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
 - i) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
 - j) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, além de aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.
- X - Aplicam-se ao conselho curador de fundação, no que couber, as disposições deste edital.
- XI - As competências privativas da assembleia-geral são regidas pelo disposto no art. 59 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- XII - Não pode ser criada restrição à participação de servidor público na composição de conselho de administração, conselho curador ou conselho fiscal de organização social, observado o disposto no art. 2º, inciso III da Lei.
4. PUBLICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES
- 4.1 A publicação das organizações qualificadas se dará por ato do Poder Executivo, no Diário Oficial, conforme artigo 1º da Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008.
5. PRAZO
- 5.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 6.1 Eventuais conflitos serão resolvidos pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais, ao qual competem as decisões.
- 6.2 Este Chamamento Público destina-se exclusivamente à qualificação de entidades como Organização Social no âmbito do Distrito Federal.
- NEY FERRAZ JÚNIOR
- Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04044-00004335/2025-90: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.438,90 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), em favor da empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.252.432/0001-64, referente à prestação de serviços de chaveiro e ao fornecimento de materiais realizados entre outubro e dezembro

de 2024, no âmbito do Contrato nº 51.629/2024 (161897967), consubstanciada na Nota Fiscal nº 135 (161899082) e na Nota Fiscal nº 04345 (161899215); condicionado o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SECRETARIA DE FAZENDA – DISTRITO FEDERAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Geisha Berger. Subsecretária de Administração Geral Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04044-00012828/2025-01: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 23.439,98 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, relativa ao saldo remanescente do pagamento da Nota Fiscal nº 487096543 (166299295), a qual diz respeito à prestação de serviço de conectividade IP dedicada à Internet, com proteção contra ataques de negação de serviços do tipo DoS (Denial of Service) / DDoS (Distributed Denial of Service), realizado no período de dezembro de 2024, nos termos do Contrato nº 50.867/2024 (166243639); condicionado o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0001 - MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET – DISTRITO FEDERAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Geisha Berger. Subsecretária de Administração Geral Substituta. Publique-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 16/2025 - NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC,
DE 16 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e art. 23, inciso I, alínea “d” item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 26/05/2025 a 15/06/2025, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto nº 18.955/1997 e art. 23, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto nº 25.508/2005. Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei nº 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto nº 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA. O auto de infração e a multa por descumprimento da obrigação acessória encontra-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico - DFe do contribuinte (Lei nº 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita. CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.601.041/001-58, 15.164.911 Andre Goncalves, AGNOR; 07.816.252/001-45, 15.571.902 Mahi Deme, AGNOR;07.660.442/001-34, 19.056.478 Lucineide Pinheiro Belo, AGPLA; 07.678.142/001-63, 19.980.329 Tadio Thadeu Caramaschi, AGBRA; 07.706.932/001-09, 21.663.474 Eloi Raimundo Pereira Dutra, AGTAG; 07.724.159/001-76, 22.574.003 Wedmir Ramos Ferreira, AGNOR; 07.730.153/001-53, 22.909.074 Esdras Da Silva Dos Santos, AGCEI; 07.748.905/001-67, 23.867.883 Stefane Ferreira De Souza, AGTAG; 08.193.443/001-98, 26.492.657 Vitor Hugo Ferreira Da Silva Bohn, AGTAG; 08.213.488/001-89, 26.923.364 Mariah Lucio Stockler De Mello, AGBRA;